



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFICIO N.º

LEI Nº 95 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

Dá nome de Grupo Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar o nome de um Grupo Escolar nesta cidade de RAMALHO FILHO.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de dezembro de 1966

Anézio Léo
ANÉZIO LÉO
PREFEITO

